

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**  
RECONHECIDO PELA **LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**  
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**PORTARIA Nº 534/2013 – IF SUDESTE MG/JF, de 11 de novembro de 2013.**

*Designa nova Comissão para atuar nos processos administrativos para apuração de fatos e dá outras providências.*

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 502, de 17 de maio de 2013, publicada no DOU de 21 de maio de 2013, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos câmpus, publicada no DOU de 07 de abril de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNA** nova Comissão para apurar os fatos descritos nos processos dos: *Curso de Bacharelado em Engenharia Mecatrônica 23225.001515/2013-11, 23225.001523/2013-67, 23225.001521/2013-78, 23225.001517/2013-18, 23225.001519/2013-07, e do Curso de Licenciatura em Física: 23225.001524/2013-10.*

**Art. 2º-** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Apuração dos Fatos será composta pelos servidores do Quadro do IF Sudeste MG – Câmpus Juiz de Fora, abaixo designados:

CURSO	NOME	FUNÇÃO	SIAPE
<b>Bacharelado em Engenharia Mecatrônica</b>	1) Karine Fernandes de Carvalho	Professor EBTT	1476913
	2) Máximo Leon Feital	Professor EBTT	1230574
	3) Lays Bittencourt Alves	TAE	1816168

CURSO	NOME	FUNÇÃO	SIAPE
<b>Licenciatura em Física</b>	1) Karine Fernandes de Carvalho	Professor EBTT	1476913
	2) Máximo Leon Feital	Professor EBTT	1230574
	3) Lays Bittencourt Alves	TAE	1816168

**Art. 3º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como deverá colher quaisquer provas que entender pertinentes.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**  
RECONHECIDO PELA [LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008](#)  
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

---

**Art. 4º**- O prazo para a conclusão do processo administrativo e seu encaminhamento à Direção de Ensino do Câmpus Juiz de Fora será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A Direção de Ensino terá o prazo de 05 (cinco) dias para julgamento e decisão.

**Art. 5º** - A Comissão designada e a Direção de Ensino deverão observar as orientações contidas na Nota Técnica nº 847/2012-AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.



Prof. Jefferson de Almeida Pinto  
Portaria nº 255 – D.O.U. de 18/03/2013  
Diretor Geral - Substituto  
IF Sudeste MG – Câmpus Juiz de Fora